

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/RE Nº 02/26

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O Reitor do Centro universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Unidavi, em seu artigo 148, convoca, pelo presente Edital, todos os membros que compõem os seguintes Colégios Eleitorais da Unidavi: Corpo Docente das Áreas de Conhecimento e Corpo Técnico-administrativo que atuarão junto ao Conselho Universitário - Consuni, para as eleições que serão realizadas no dia 02 de setembro de 2026, das 9 horas até as 19 horas e 30 minutos, na Sala 114 do Campus Sede, sito à rua Dr. Guilherme Gemballa, nº 13, nesta cidade de Rio do Sul/SC, na forma regulamentada neste Edital.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO

Art. 2º. Fica constituída pelo presente a Comissão Eleitoral integrada pelos professores Célio Simão Martignago, Jeancarlo Visentainer e pelos funcionários Dirceu Girardi e Jenifer Baron, cabendo ao primeiro a Coordenação e a última, a Secretaria. A comissão aqui composta terá as seguintes atribuições, observado o Regimento Geral e o presente Edital:

- I - Receber de acordo com o calendário previsto no Capítulo IV deste Edital, as inscrições dos interessados e proceder ao respectivo registro e homologação;
- II - Divulgar o modelo da cédula de votação, distribuição de cabines e demais atos de votação, até as 17 horas e 30 minutos do dia 27/08/2026;
- III - Apreciar e julgar todos os incidentes do processo eleitoral até a homologação do resultado, inclusive;
- IV - Designar comissão escrutinadora composta de 3 (três) membros.

Parágrafo único. As deliberações da Comissão eleitoral serão tomadas pela maioria de seus membros, cabendo recurso ao Reitor nos casos específicos.

CAPÍTULO III DAS VAGAS E REQUISITOS

Art. 3º. 01 (uma) vaga, para representante titular do Corpo Docente de cada uma das Áreas de Conhecimento e 1 (uma) vaga para o respectivo suplente.

Parágrafo único. O(a) candidato(a) deve ser professor(a) do Quadro do Magistério Superior da Unidavi, com atuação efetiva em atividades docentes nos 12 (doze) meses anteriores da data de publicação do presente edital.

Art. 4º. 02 (duas) vagas, para representante titular do Corpo Técnico-administrativo e 2 (duas) vagas para suplentes.

Parágrafo único. O(a) candidato(a) deve ser funcionário técnico-administrativo no mínimo há 12 (doze) meses da data de publicação do presente edital.

Art. 5º. O pretendente a concorrer a alguma vaga e que possua dois contratos com a Unidavi, isto é, como docente e como funcionário técnico-administrativo, poderá fazê-lo na condição do contrato mais antigo.

Art. 6º. O pretendente a concorrer a alguma vaga como candidato nos Conselhos representativos, deverá fazê-lo em um só conselho, sendo vedada a inscrição, a participação e a acumulação de representação, considerando o Conselho Universitário (Consuni), Conselho de Administração (Consad) e Conselho Curador.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO ELEITORAL E RESULTADO ELEITORAL

Art. 7º. Os interessados deverão inscrever suas candidaturas no período de 03 a 14 de agosto de 2026 até as 17 horas e 30 minutos, através de requerimento, conforme modelos padrão – Anexos I ou II, dirigido ao Coordenador da Comissão Eleitoral e apresentado na Secretaria da Reitoria ou enviado pelo e-mail reitoria@unidavi.edu.br, onde deverão constar os documentos:

- a) nome e qualificação do candidato;
- b) menção expressa ao cargo, órgão pretendido e colegiado a que pertence, permitida apenas uma inscrição por interessado;
- c) declaração de conhecimento pleno das normas estatutárias e regimentais da Unidavi, bem como do presente Edital (já constante na ficha de inscrição);

§1º Para inscrições docentes: Posteriormente, e a pedido da Comissão Eleitoral, o Departamento de Capital Humano ou a Pró-reitoria de Ensino, prestará a informação sobre a efetiva atividade docente nos últimos 12 meses, conforme parágrafo único do art. 3º deste.

§2º Para inscrições técnico-administrativas: Posteriormente, e a pedido da Comissão Eleitoral, o Departamento de Capital Humano prestará a informação sobre a data de contratação do funcionário, conforme parágrafo único do art. 4º deste.

- I - A apresentação intempestiva do requerimento de registro de candidatura ou em desacordo com os requisitos exigidos implicará no seu indeferimento pela Comissão Eleitoral.
- II - O requerimento de registro, após recebido pela Secretaria da Reitoria, será encaminhado à Comissão Eleitoral, que se pronunciará até as 17 horas e

- 30 minutos do dia 18/08/2026 através de despacho, fundamentando seu deferimento ou indeferimento, comunicando em seguida o interessado.
- III - Da decisão denegatória de registro, poderá o interessado recorrer até as 11 horas do dia 21/08/2026 após sua publicação, através de pedido devidamente fundamentado, dirigido ao Reitor, que se pronunciará em última instância até as 17 horas e 30 minutos do dia 25/08/2026.
 - IV - A listagem preliminar do Colégio Eleitoral será divulgada até as 17 horas e 30 minutos do dia 31/07/2026.
 - V - Qualquer pessoa considerada prejudicada ou excluída do Colégio Eleitoral respectivo poderá interpor recurso à Comissão Eleitoral até as 17 horas e 30 minutos do dia 04/08/26, a qual deliberará em última instância, emitindo parecer e/ou atualizando a lista do Colégio Eleitoral até o dia 06/08/2026;
 - VI - Os candidatos poderão impugnar até as 17 horas e 30 minutos do dia 11/08/2026, qualquer nome constante do Colégio Eleitoral respectivo, mediante pedido fundamentado dirigido à Comissão Eleitoral que se pronunciará em 24 horas em última instância. Caso o candidato tenha a sua candidatura indeferida, conforme inciso III do presente artigo, a impugnação eventualmente arguida perderá sua eficácia;
 - VII - Todas as impugnações e questões de ordem ocorridas durante as Eleições, serão resolvidas pela decisão da maioria dos membros da Comissão Eleitoral e constarão da respectiva ata.
 - VIII - Cada candidato poderá indicar ao Coordenador da Comissão Eleitoral um representante que integrará a Comissão Escrutinadora como fiscal da respectiva votação, cujo nome será apontado até as 17 horas e 30 minutos do dia 26/08/2026.
 - IX - Na contagem dos prazos incluir-se-á o dia do início e computar-se-á o dia final, seja para contagem pretérita ou futuro.
 - X - Os prazos serão contínuos e ininterruptos, não se suspendendo nos feriados, sábados e domingos.
 - XI - Não serão admitidos inscrições e votos por procuração.

Art. 8º. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos na respectiva votação.

§1º Como Representantes do Corpo Técnico-administrativo junto ao CONSUNI serão considerados titulares eleitos o primeiro e o segundo candidatos que obtiverem maior número de votos válidos e suplentes os que tiverem o terceiro e quarto maior número de votos válidos, respectivamente.

§2º Como Representantes do Corpo Docente de cada Área do Conhecimento, serão considerados titulares eleitos o primeiro candidato de cada área que obtiver o maior número de votos válidos e suplente o segundo candidato com maior número de votos válidos.

CAPÍTULO V COLÉGIO ELEITORAL

Art. 9º. Os colégios que escolherão os seus representantes para integrarem o Conselho Universitário deverão estar na condição de ativos, isto é, que não estejam afastados por licença saúde há mais de 15 dias.

CAPÍTULO VI DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 10º. Fica assim estabelecido o calendário eleitoral para escolha dos Representantes de que trata os artigos 3º e 4º deste Edital:

- 27/07/26 - Prazo máximo para divulgação e publicação do edital de convocação aos Colégios Eleitorais;
- 31/07/26 - Até as 17 horas e 30 minutos – data máxima para divulgação da lista preliminar do Colégio Eleitoral – Relação de pessoas votantes;
- 03/08/26 - A partir das 8 horas – início do período de recebimento dos registros das candidaturas;
- 04/08/26 - Até as 17 horas e 30 minutos - data máxima para oferecimento de recursos por qualquer excluído do Colégio Eleitoral;
- 06/08/26 - Data máxima para emissão de parecer pela Comissão Eleitoral e/ou atualização da lista de votantes, sobre os recursos apresentado por excluídos do Colégio Eleitoral;
- 11/08/26 - Até as 17 horas e 30 minutos – data máxima para os candidatos impugnarem qualquer nome constante do Colégio Eleitoral respectivo;
- 12/08/26 - Até as 17 horas e 30 minutos – data máxima para decisão da Comissão Eleitoral sobre impugnação de nomes constantes no Colégio Eleitoral;
- 14/08/26 - Até as 17 horas e 30 minutos – data máxima para registro das candidaturas;
- 18/08/26 - Até as 17 horas e 30 minutos – data máxima para decisão do Coordenador sobre os pedidos de registro de candidaturas;
- 21/08/26 - Até as 11 horas – data máxima para interposição de recurso contra decisão denegatória de registro de candidatura;
- 25/08/26 - Até as 17 horas e 30 minutos – data máxima para decisão do Reitor sobre os recursos interpostos contra decisão denegatória de candidatura;
- 26/08/26 - Até as 17 horas e 30 minutos – data máxima para decisão pela Comissão Eleitoral das impugnações oferecidas pelos candidatos;
- 26/08/26 - Até as 17 horas e 30 minutos – data máxima para a Comissão e candidatos designarem seus escrutinadores;
- 27/08/26 - Até as 17 horas e 30 minutos – data máxima para divulgação pela Comissão Eleitoral aos candidatos, das cédulas e demais atos do processo de votação;
- 02/09/26 - Das 9 horas às 19 horas e 30 minutos – votação;
- 02/09/26 - A partir das 19 horas e 30 minutos – início da apuração dos votos;

04/09/26 - Até as 17 horas e 30 minutos - prazo máximo para interposição de recurso ao Reitor contra decisão da Comissão Eleitoral que homologou os resultados.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. A interposição de recurso ao Reitor contra decisão da Comissão Eleitoral que homologou os resultados deverá ser realizada até as 17 horas e 30 minutos do dia 28/08/2026.

Art. 12. Todos os recursos deverão ser protocolados na Secretaria da Reitoria.

Art. 13. Nas eleições de que participarem, como candidatos, integrantes do corpo docente da Unidavi, sempre que houver empate, considerar-se-á eleito o mais antigo na Unidavi observado o contrato de trabalho vigente e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.

Art. 14. A representação e atuação junto ao Conselho Universitário são considerados cargos honoríficos, de relevância acadêmica, e não remunerados.

Art. 15. Os membros eleitos exercerão todos os direitos e obrigações previstas nos Estatutos e Regimentos da Fundação e do Centro Universitário.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Rio do Sul, 27 de julho de 2026.


Prof. ALCIR TEIXEIRA
Reitor da Unidavi

ANEXO I

Representante do Corpo Técnico-administrativo

EXMO SENHOR COORDENADOR DA COMISSÃO ELEITORAL DA UNIDAVI.

.....
(nome)

.....
(nacionalidade)

.....
(estado civil)

.....
(profissão)

residente
(rua) (nº) (cidade) (UF)

vem requerer o que segue:

1. O(A) requerente é membro do Corpo Técnico-administrativo e pretende concorrer a uma vaga de representante do Corpo Técnico-administrativo junto ao Conselho Universitário da Unidavi.
2. Declara o(a) requerente que conhece todas as normas Estatutárias da Unidavi, seus regimentos e principalmente os termos deste Edital, declarando que concorda com os mesmos e os aceita.
3. Por fim, requer o registro de sua CANDIDATURA a fim de que possa participar do pleito marcado.

Nestes termos,
Pede deferimento

Rio do Sul, de agosto de 2026.

.....
Assinatura



ANEXO II

Representantes do Corpo Docente de cada Área de Conhecimento

EXMO SENHOR COORDENADOR DA COMISSÃO ELEITORAL DA UNIDAVI.

.

.....
(nome)

.....
(nacionalidade)

.....
(estado civil)

.....
(profissão)

residente

.....
(rua)

.....
(nº)

.....
(cidade)

.....
(UF)

vem requerer o que segue:

1. O(A) requerentes é professor(a) integrante do Corpo Docente da Unidavi e pretende concorrer à vaga junto ao Conselho Universitário, pela Área de:

.....
(nome da Área)

2. Declara o(a) requerente que conhece todas as normas Estatutárias da Unidavi, seus regimentos e principalmente os termos deste Edital, declarando que concorda com os mesmos e os aceita

3. Por fim, requer o registro de sua CANDIDATURA a fim de que possa participar do pleito marcado.

Nestes termos,
Pede deferimento

Rio do Sul, de agosto de 2026.

.....
Assinatura